



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

---

**REGULAMENTO DA PRÁTICA PROFISSIONAL ORIENTADA (PPO) DO CURSO  
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE DO IFPE – *CAMPUS* GARANHUNS**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regulamento visa estabelecer as normas e diretrizes para o desenvolvimento da Prática Profissional Orientada (PPO) do Curso Técnico em Meio Ambiente do IFPE – *Campus* Garanhuns, modalidades integrado e subsequente, em acordo com as normas e legislações vigentes, a Organização Acadêmica do IFPE e os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC).

**CAPÍTULO II**  
**DO CONCEITO E OBJETIVO**

**Art. 2º** A Prática Profissional Orientada (PPO) é um procedimento didático-pedagógico que contextualiza os saberes aprendidos, relacionando teoria e prática, viabilizando ações que conduzam ao aperfeiçoamento técnico-científico-cultural e de relacionamento humano, sendo uma atividade obrigatória à conclusão do Curso Técnico em Meio Ambiente, tanto na modalidade integrado como subsequente ao ensino médio.

**Art. 3º** Seu objetivo é oportunizar o aprimoramento da formação profissional do discente, mediante a integração dos conhecimentos teóricos estudados no curso, de forma a apoiar a capacitação para a sua atuação profissional voltada ao aperfeiçoamento das organizações e no interesse da sociedade.

**CAPÍTULO III**  
**DA CARACTERIZAÇÃO E DAS MODALIDADES**

**Art. 4º** A Prática Profissional Orientada poderá ser realizada, conforme apresentado no Projeto Pedagógico de cada curso, em conformidade à disponibilidade de oferta, das seguintes formas:

- I - Estágio Supervisionado (ES) ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para o Curso Técnico em Meio Ambiente na modalidade integrado ao ensino médio;
- II - Estágio Supervisionado (ES) ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para o Curso Técnico em Meio Ambiente na modalidade subsequente ao ensino médio para os estudantes que ingressaram no curso até o segundo semestre de 2017;
- III - Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO), aplicado aos estudantes do Curso Técnico em Meio



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

Ambiente, modalidade subsequente ao ensino médio, que ingressaram no curso a partir do primeiro semestre de 2018.

**Art. 5º** O desenvolvimento da PPO poderá ocorrer, conforme os respectivos Projetos Pedagógicos de cada curso, a partir:

I - do 4º ano ou posterior ao 4º ano para o Curso Técnico em Meio Ambiente na modalidade integrado ao ensino médio, com carga horária mínima de 225 horas relógio;

II - do 3º período ou posterior ao 3º período para o Curso Técnico em Meio Ambiente na modalidade subsequente ao ensino médio, com carga horária mínima de 150 horas relógio.

**CAPÍTULO IV**  
**DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 6º** O estágio supervisionado tem por objetivo oportunizar experiências profissionais através de atividades relacionadas com a área de Meio Ambiente e deverá compreender o desenvolvimento teórico-prático do estudante.

**Art. 7º** O estágio deverá estar em acordo com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei do Estágio, com a Organização Acadêmica do IFPE e com o Documento Orientador de Estágio Curricular dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Superior do IFPE (Regulamento de Estágio do IFPE).

**Art. 8º** O estágio será realizado em entidades concedentes ou através de agentes de integração públicas ou privadas que apresentarem condições de proporcionar experiências práticas na área de formação do estudante. O estágio deverá ser devidamente formalizado junto à Coordenação de Estágios e Egressos (CEEG) do IFPE-*Campus* Garanhuns.

§ 1º Entende-se por entidade concedente: empresas, instituições públicas ou privadas e profissionais liberais devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, quando houver.

§ 2º O estágio poderá ser realizado no próprio IFPE, desde que as atividades desenvolvidas assegurem o alcance dos objetivos previstos, observado as disposições legais para realização de estágio na administração pública federal.

**Art. 9º** Somente poderão realizar estágio supervisionado os estudantes que possuírem, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos completos, na data de início de estágio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

---

**Art. 10.** A matrícula do discente para o cumprimento do Estágio Supervisionado bem como todas as providências quanto ao atendimento da Lei de Estágios e demais Regulamentos ficam sob a responsabilidade da CEEG do IFPE-*Campus* Garanhuns.

§ 1º Para assumir a vaga de estágio ofertada, o discente deverá cumprir os pré-requisitos, conforme previsto neste Regulamento e no Plano Pedagógico do Curso.

§ 2º A avaliação das competências dos discentes em assumir a vaga de estágio será feita pela empresa/instituição ofertante por meio de processo seletivo e/ou critérios de avaliação.

**Art. 11.** A formalização do estágio ocorre mediante assinatura de Termo de Compromisso, celebrado entre o IFPE-*Campus* Garanhuns, a entidade concedente e o estagiário, nos termos do Regulamento do IFPE e da Lei de Estágio.

**Parágrafo único:** O Plano de Atividades de Estágio é parte integrante do Termo de Compromisso e, deverá conter, obrigatoriamente, as atividades previstas a serem desenvolvidas em consonância com os conhecimentos, competências e habilidades elencadas no PPC.

**Art. 12.** O estagiário deverá ter um orientador, que obrigatoriamente deverá ser um professor do IFPE, e um supervisor designado pela entidade concedente do estágio para acompanhamento das atividades.

**Art. 13.** Ao final do estágio, o estudante deverá apresentar à CEEG relatório de estágio devidamente aprovado pelo orientador, formatado conforme modelo disposto no Anexo I.

**Parágrafo único:** O relatório do estágio é requisito indispensável para a conclusão da Prática Profissional Orientada.

**Art. 14.** O estudante que durante o curso participar de atividades ligadas à pesquisa, extensão e/ou monitoria, seja como bolsista ou voluntário, poderá ter essas atividades equiparadas ao Estágio Supervisionado Obrigatório, desde que a atividade realizada tenha afinidade com o curso e duração mínima de um semestre letivo.

**Art. 15.** O estudante que durante o curso desenvolver atividades profissionais na mesma área de formação do Técnico em Meio Ambiente poderá requerer a validação do Estágio Supervisionado Obrigatório, sendo necessária comprovação do vínculo empregatício e atendimento à carga horária exigida para o estágio.

**Art. 16.** A equiparação e/ou a equivalência, conforme arts. 14 e 15, seguirão os procedimentos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

---

previstos no Regulamento do IFPE.

**Parágrafo único:** Em ambas as situações o estudante deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas no modelo do Relatório de Estágio, formatação conforme Anexo I.

**CAPÍTULO V**  
**DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 17.** O TCC deverá ser executado na modalidade de projetos de desenvolvimento, objetivando a integração teoria e prática e o princípio da interdisciplinaridade, devendo contemplar a aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o curso e tendo em vista a intervenção no mundo do trabalho e na realidade social de forma a contribuir para a solução de problemas.

**Parágrafo único:** A orientação deverá ser integralizada presencialmente ou através de instrumentos de tutoria que permita a orientação à distância, respeitando a carga horária mínima prevista no art. 5.

**Art. 18.** Deve ser elaborado pelo discente a partir da escolha de um tema de seu interesse, que esteja de acordo com as linhas de pesquisa definidas anualmente pelos docentes orientadores, divulgadas pela Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente (CCTMA) no início do ano letivo.

**Parágrafo único:** Compete à CCTMA divulgar o número de vagas disponíveis nas linhas de pesquisa de cada docente.

**Art. 19.** O TCC é um trabalho escrito e poderá ser desenvolvido visando a produção de uma monografia, relatório, artigo ou plano de negócio, em acordo com as normas vigentes de formatação e que contenham os itens obrigatórios apresentados no Anexo I.

**Parágrafo único:** Os trabalhos poderão ser entregues em um padrão distinto de formatação, caso haja submissão para publicação de artigo ou resumo expandido em meios que possuam normas específicas, devendo ser anexadas ao trabalho as normas e o comprovante de submissão/inscrição.

**CAPÍTULO VI**  
**DA TRAMITAÇÃO E REGISTRO DO TCC**

**Art. 20.** O Estudante deverá escolher o professor orientador, considerando as linhas de pesquisa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

---

publicadas pela CCTMA e o número de vagas disponibilizadas para cada orientador.

**Art. 21.** O estudante deverá solicitar ao professor orientador a carta de aceite de orientação, conforme modelo do Anexo IV.

§ 1º A carta de aceite de orientação atesta o comprometimento discente e docente quanto ao desenvolvimento da PPO em cumprimento ao disposto neste Regulamento.

§ 2º A carta de aceite de orientação deve conter a assinatura do estudante, do professor orientador e do (a) coordenador (a) do curso, devendo ser entregue à CCTMA para formalização da disciplina de PPO junto à Coordenação de Registros Acadêmicos e Turnos (CRAT).

§ 3º Será permitida a substituição de orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa(s) e entregue à CCTMA, cabendo a esta analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do professor orientador.

**Art. 22.** Após conclusão da PPO pelo estudante e decorrido o prazo mínimo para integralização da disciplina, conforme previsto no art. 5, o professor orientador deve dar início ao processo de avaliação.

§ 1º A folha de aprovação (Anexo III) deve ser corretamente preenchida e anexada à versão final do trabalho.

§ 2º Caberá ao professor orientador o envio de cópia do trabalho concluído, em versão digital no formato PDF, para o e-mail da CCTMA, acrescido da nota final atribuída ao trabalho.

**Art. 23.** As notas serão lançadas no sistema Q-acadêmico pela CCTMA, a quem será atribuída à posse do diário, após convalidação da conclusão da PPO.

**Art. 24.** A publicização da PPO se dará após autorização do autor e orientador mediante preenchimento do termo de recibo de depósito legal e autorização para publicação da produção intelectual no site da Instituição.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 25.** Compete à CCTMA:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

- I - Fazer o levantamento e divulgação das linhas de pesquisa e da disponibilidade de vagas de orientações por docente anualmente;
- II - Convalidar o vínculo entre docente e discente a partir da aprovação da carta de aceite de orientação;
- III - Acompanhar periodicamente o processo de orientação da prática profissional orientada;
- IV - Publicizar o documento final da PPO em mídia digital, quando autorizado pelo autor e orientador através do termo de recibo de depósito legal e autorização para publicação da produção intelectual no site da Instituição;
- V - Realizar o lançamento da nota final de cada estudante no sistema Q-acadêmico.

**Art. 26.** Compete ao professor orientador:

- I - Emitir carta de aceite de orientação para o discente, conforme modelo no Anexo IV;
- II - Atuar orientando o caráter metodológico-científico e/ou prático da atividade;
- III - Estabelecer cronograma de execução do projeto com o discente, no qual deve constar prazos de reuniões, execução e apresentação, quando couber;
- IV - Observar e fazer cumprir os prazos estabelecidos;
- V - Comunicar por escrito à CCTMA o desligamento do processo de orientação, bem como os motivos para tal;
- VI - Enviar cópia do trabalho concluído, em versão digital no formato PDF, para o e-mail da CCTMA, acrescido da nota final e folha de aprovação (Anexo III);
- VII - Autorizar a publicização da PPO aprovada mediante o termo de recibo de depósito legal e autorização para publicação da produção intelectual no site da Instituição.

**Art. 27.** Compete ao discente:

- I - Procurar um docente orientador da área do conhecimento em que pretende desenvolver a PPO e convidá-lo para ser o seu orientador;
- II - Apresentar toda a documentação solicitada pela CCTMA e pelo professor orientador, inclusive a carta de aceite conforme Anexo IV;
- III - Selecionar um tema para a elaboração da PPO, compatível com as linhas de pesquisa definidas pelos docentes orientadores e divulgadas pela CCTMA;
- IV - Informar-se sobre as normas deste Regulamento e cumpri-las;
- V - Cumprir os prazos estabelecidos, os horários de atendimento e as atividades estabelecidas pelo professor orientador;
- VI - Quando couber, entregar exemplares impressos do TCC ou relatório de estágio no prazo estabelecido ao processo de avaliação conforme previsto no CAPÍTULO VIII deste Regulamento;
- VII - Entregar ao orientador a versão final do trabalho, em versão eletrônica;
- VIII - Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sites



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

---

da Internet, entre outros, descartando todas as formas e tipos de plágio;

IX - Autorizar a publicização da PPO aprovada mediante o termo de recibo de depósito legal e autorização para publicação da produção intelectual no site da Instituição.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA AVALIAÇÃO DA PPO**

**Art. 28.** A avaliação da PPO será realizada pelo orientador através da análise do trabalho escrito, no qual o discente deverá demonstrar conhecimento e domínio do assunto nele versado.

**Parágrafo único:** A avaliação do trabalho será realizada mediante o atendimento dos critérios descritos nas fichas de avaliações do Anexo V ou Anexo VI ou Anexo VII, conforme a modalidade da PPO.

**Art. 29.** Facultar-se-á ao orientador optar pela avaliação do trabalho por banca examinadora.

§ 1º Nesse caso, a banca examinadora deverá ser composta pelo orientador, designado como presidente, e mais dois profissionais internos ou externos ao *Campus* – Garanhuns do IFPE, desde que sejam atuantes em área correlata ao tema do trabalho.

§ 2º Caberá ao orientador definir os membros da comissão examinadora.

§ 3º A defesa da PPO perante a banca poderá ser por escrito ou oral.

§ 4º O discente deverá entregar uma cópia impressa de seu trabalho a cada membro da comissão, com um prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data limite de encerramento do semestre.

§ 5º Os examinadores terão 15 (quinze) dias para avaliar o trabalho.

§ 6º Caberá a cada membro da comissão examinadora atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para o discente, conforme ficha de avaliação, sendo que a nota final será dada pela média aritmética.

§ 7º Para a opção de apresentação oral da PPO, a avaliação do trabalho seguirá os critérios estabelecidos na ficha de avaliação descrita no Anexo VI.

**Art. 30.** Após a avaliação, caso haja correções a serem feitas, o discente deverá reformular seu trabalho em acordo com as orientações, e entregá-lo ao orientador antes do encerramento do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

---

semestre letivo.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela CCTMA.

**Art. 32.** O presente Regulamento entra em vigor após sua aprovação pela Direção Geral do IFPE - *Campus* Garanhuns.

Garanhuns, 21 de janeiro de 2019.

---

Diretor Geral do IFPE - *Campus* Garanhuns



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

---

**ANEXO I**  
**FORMATAÇÃO E ITENS OBRIGATÓRIOS NA PPO**

**1. FORMATAÇÃO**

- Papel: A4 – cor branca
- Fonte: Times New Roman ou Arial – tamanho 12 – cor: preta. Nas citações com mais de 3 linhas, notas de rodapé, legendas e tabelas a fonte deve ter o tamanho 10.
- Alinhamento: Justificado.
- Recuo: 1,25 cm nas primeiras linhas dos parágrafos.
- Itálico: Deve ser usado nas palavras de outros idiomas. Esta orientação não se aplica às expressões latinas apud e et al.
- Margens: Direita e inferior: 2cm / Esquerda e superior: 3cm.
- Parágrafos / Espaçamento (TEXTO): 1,5 entre linhas.
- Parágrafos / Espaçamento (REFERÊNCIAS): 1,0 entre linhas e espaçamento duplo entre referências.

**2. ITENS OBRIGATÓRIOS DA PPO**

**2.1 MONOGRAFIA**

- |                         |  |
|-------------------------|--|
| Parte externa:          | • Capa (Anexo II)                            |
| Elementos Pré-Textuais: | • Folha de aprovação (Anexo III)             |
|                         | • Resumo na língua vernácula                 |
|                         | • Resumo em língua estrangeira               |
|                         | • Sumário                                    |
| Elementos Textuais:     | • Introdução                                 |
|                         | • Objetivo                                   |
|                         | • Desenvolvimento (Capítulos e Subcapítulos) |
|                         | • Conclusão                                  |
| Elementos Pós-Textuais: | • Referências (conforme normas vigentes)     |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

---

## 2.2 PLANO DE NEGÓCIO

- Parte externa:
- Capa (Anexo II)
- Elementos Pré-textuais:
- Folha de aprovação (Anexo III)
  - Resumo na língua vernácula
  - Resumo em língua estrangeira (opcional)
  - Sumário
- Elementos Textuais:
- Missão da empresa
  - Ideias centrais do seu negócio
  - Metas
  - Controle financeiro
  - Estratégia de marketing
  - Estudo de viabilidade econômica
  - Planejamento financeiro
  - Conclusão
- Elementos Pós-Textuais:
- Referências (conforme normas vigentes)

## 2.3 ARTIGO OU RESUMO EXPANDIDO

- Parte externa:
- Capa (Anexo II)
- Elementos Pré-Textuais:
- Folha de aprovação (Anexo III)
  - Resumo na língua vernácula
  - Resumo em língua estrangeira
- Elementos textuais:
- Introdução
  - Objetivos
  - Metodologia
  - Resultados e discussões
  - Conclusão
- Elementos Pós-Textuais:
- Referências (conforme normas vigentes)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

---

**2.4 RELATÓRIO DE ESTÁGIO**

- Parte externa:
- Capa (Anexo II)
- Elementos Pré-Textuais:
- Folha de aprovação (Anexo III)
  - Sumário
- Elementos Textuais:
- Introdução
  - Apresentação da empresa
  - Atividades desenvolvidas
  - Conclusão
- Elementos Pós-Textuais:
- Referências (conforme normas vigentes)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS  
COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

---

ANEXO II  
MODELO DE CAPA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO - IFPE  
CAMPUS GARANHUNS  
COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

NOME(S) DO(S) AUTOR(ES)

**TÍTULO DO TRABALHO:**  
SUBTÍTULO

GARANHUNS-PE, ANO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE FOLHA DE APROVAÇÃO**

NOME DO ALUNO

**TÍTULO DO TRABALHO**

Subtítulo do Trabalho

Trabalho de Conclusão de Curso (ou Relatório de Estágio),  
apresentado à Coordenação do Curso Técnico em Meio  
Ambiente, IFPE-Campus Garanhuns, como parte das exigências  
para obtenção do título de Técnico em Meio Ambiente.

Garanhuns-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**BANCA EXAMINADORA**

---

(Nome do Orientador)  
Filiação

---

(Nome do Avaliador)  
Filiação

---

(Nome do Avaliador)  
Filiação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

---

ANEXO IV

**CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, professor (a) do Instituto Federal de Pernambuco, *Campus* Garanhuns, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, aceito orientar o (a) estudante \_\_\_\_\_, do Curso Técnico em Meio Ambiente, número de matrícula \_\_\_\_\_, no desenvolvimento das atividades relacionadas à sua Prática Profissional Orientada, intitulado \_\_\_\_\_

---

---

---

Garanhuns, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Docente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Coordenador (a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

---

ANEXO V

**FICHA DE AVALIAÇÃO**

Discente: \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Título do trabalho: \_\_\_\_\_

---

<i><b>Crítérios de Avaliação</b></i>	<i><b>Pontuação</b></i>	<i><b>Nota</b></i>
<b>Domínio da Linguagem</b>	<i><b>(0 – 3,0)</b></i>	
Redação clara e objetiva	<i>(0 – 1,0)</i>	
Uso adequado da gramática	<i>(0 – 1,0)</i>	
Formatação segundo as regras deste Regulamento	<i>(0 – 1,0)</i>	
<b>Domínio do conteúdo</b>	<i><b>(0 – 2,0)</b></i>	
Fundamentação teórica adequada com uso da bibliografia relevante sobre o tema	<i>(0 – 2,0)</i>	
<b>Aspectos estruturais</b>	<i><b>(0 – 2,5)</b></i>	
Relevância, justificativa e delimitação do objeto da pesquisa.	<i>(0 – 1,0)</i>	
Pertinência da metodologia utilizada ou da aplicação do conteúdo no desenvolvimento do trabalho.	<i>(0 – 0,5)</i>	
Coerência entre as partes e elementos que constituem a PPO.	<i>(0 – 1,0)</i>	
<b>Originalidade e senso crítico</b>	<i><b>(0 – 2,5)</b></i>	
Adequação do trabalho ao conteúdo da formação técnica.	<i>(0 – 1,0)</i>	
Capacidade de fundamentação, de argumentação e de análise crítica.	<i>(0 – 1,5)</i>	
<b>NOTA FINAL</b>	<i><b>(0 – 10,0)</b></i>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

---

ANEXO VI

**FICHA DE AVALIAÇÃO**

**APRESENTAÇÃO ORAL**

Discente: \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Título do trabalho: \_\_\_\_\_

---

<b><i>Crítérios de Avaliação</i></b>	<b><i>Pontuação</i></b>	<b><i>Nota</i></b>
<b>Domínio da Linguagem</b>	<b>(0 – 2,0)</b>	
Redação clara e objetiva	(0 – 1,0)	
Uso adequado da gramática	(0 – 0,5)	
Formatação segundo as regras deste Regulamento	(0 – 0,5)	
<b>Domínio do conteúdo</b>	<b>(0 – 2,0)</b>	
Fundamentação teórica adequada com uso da bibliografia relevante sobre o tema	(0 – 2,0)	
<b>Aspectos metodológicos</b>	<b>(0 – 2,0)</b>	
Relevância, justificativa e delimitação do objeto da pesquisa.	(0 – 0,5)	
Pertinência da metodologia utilizada ou da aplicação do conteúdo no desenvolvimento do trabalho.	(0 – 0,5)	
Coerência entre as partes e elementos que constituem a PPO.	(0 – 1,0)	
<b>Originalidade e senso crítico</b>	<b>(0 – 2,0)</b>	
Adequação do trabalho ao conteúdo da formação técnica.	(0 – 1,0)	
Capacidade de fundamentação, de argumentação e de análise crítica.	(0 – 1,0)	
<b>Apresentação Oral e Arguição</b>	<b>(0 – 2,0)</b>	
Estruturação e ordenação do conteúdo da apresentação, coerente com a PPO.	(0 – 0,5)	
Elaboração e uso adequado do material de apoio para a apresentação	(0 – 0,5)	
Clareza e fluência na exposição de ideias	(0 – 1,0)	
<b>NOTA FINAL</b>	<b>(0 – 10,0)</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

---

**ANEXO VII**

**FICHA DE AVALIAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE ESTÁGIO**

Discente: \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

<i><b>Crítérios de Avaliação</b></i>	<i><b>Pontuação</b></i>	<i><b>Nota</b></i>
<b>Domínio da Linguagem</b>	<i><b>(0 – 3,0)</b></i>	
Redação clara e objetiva	<i>(0 – 1,0)</i>	
Uso adequado da gramática	<i>(0 – 1,0)</i>	
Formatação segundo as regras deste Regulamento	<i>(0 – 1,0)</i>	
<b>Domínio do conteúdo</b>	<i><b>(0 – 4,0)</b></i>	
Aplicação do conteúdo no desenvolvimento das atividades do estágio.	<i>(0 – 4,0)</i>	
<b>Originalidade e senso crítico</b>	<i><b>(0 – 3,0)</b></i>	
Conteúdo original do trabalho	<i>(0 – 1,0)</i>	
Capacidade de fundamentação, de argumentação e de análise crítica	<i>(0 – 2,0)</i>	
<b>NOTA FINAL</b>	<i><b>(0 – 10,0)</b></i>	